



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Nº: 15/2026

Processo SEI Nº: 00003.004641/2026-51

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA:

Órgão:	Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Unidade:	Gabinete do Procurador Geral - PGE-PI
Nome do Projeto:	Anuidade Associativa
Fonte de Recursos:	UGR nº 36101
Responsável pela Demanda:	Francisco Gomes Pierot Júnior
E-mail:	francisco.pierot@pge.pi.gov.br

2. INDICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Órgão:	Gabinete do Procurador Geral - PGE-PI
Responsável pela Informações:	Luana Costa de Lucena
E-mail:	luana.lucena@pge.pi.gov.br

3. QUADRO DE DEMANDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	DESCRIÇÃO DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR ANUAL
01	PAGAMENTO DE ANUIDADE ASSOCIATIVA.	Pagamento de anuidade para o Colégio Nacional de Procuradores gerais dos Estados e do Distrito Federal.	1	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente despesa destina-se ao pagamento da anuidade institucional devida ao Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal – Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, conforme previsão contida no art. 5º de seu Estatuto Social. A contribuição possui natureza obrigacional associativa e decorre da vinculação da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí à entidade, cuja finalidade institucional é promover a integração, representação e fortalecimento das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, mediante atuação conjunta em temas de interesse da advocacia pública estadual.

4.2. A manutenção da vinculação institucional da Procuradoria-Geral do Estado do

Piauí ao Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal revela-se essencial ao adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e administrativas, considerando o relevante papel exercido pela entidade na articulação e coordenação das Procuradorias-Gerais estaduais e distrital. O CONPEG atua como espaço permanente de cooperação institucional, intercâmbio técnico-jurídico e alinhamento estratégico entre os órgãos de advocacia pública dos entes federativos estaduais.

4.3. A necessidade da presente contratação decorre da relevância das atividades desenvolvidas pelo Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, especialmente no que se refere ao fortalecimento institucional das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, proporcionando:

4.3.1. atuação representativa conjunta em pautas jurídicas e institucionais de interesse comum da advocacia pública estadual;

4.3.2. compartilhamento de experiências, boas práticas e soluções administrativas e jurídicas entre as Procuradorias-Gerais;

4.3.3. promoção de debates, estudos técnicos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da atuação consultiva e contenciosa dos órgãos de advocacia pública;

4.3.4. cooperação técnica e institucional destinada ao aprimoramento da eficiência administrativa e da defesa judicial dos entes estaduais.

4.4. O pagamento da anuidade ao Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal assegura a continuidade da participação institucional da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí nas atividades promovidas pela entidade, trazendo benefícios diretos à Administração Pública Estadual. Entre os principais resultados decorrentes dessa vinculação, destacam-se o fortalecimento da advocacia pública, o incentivo à modernização institucional, a capacitação contínua de membros e servidores, bem como a defesa coordenada de interesses jurídicos e prerrogativas institucionais comuns às Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal.

4.5. Ressalte-se, por fim, que a contribuição anual possui caráter estatutário obrigatório, nos termos do art. 4º e 5º do Estatuto Social do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, constituindo requisito necessário à manutenção da condição associativa da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí perante a entidade, bem como à fruição das atividades e benefícios institucionais por ela disponibilizados.

4.6. Dadas a quantidade acima, as especificações dos insumos e devidas justificativas, ENCAMINHA-SE este processo ao Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, para os fins do art. 6º da PORTARIA PGE-PI GAB Nº 39, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Bruna Raflézia Ribeiro

Assessora Técnica UAF/PGE-PI

Luana Costa de Lucena

Chefe de Gabinete da PGE-PI



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DE LUCENA - MAT 391818-1, Chefe de Gabinete**, em 20/05/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rafleza Ribeiro - RG 3606625, Servidor**, em 20/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024230680** e o código CRC **E641548D**.

Referência: Processo nº 00003.004641/2026-51

SEI nº 0024230680